



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 410/2025

Cruzmaltina, 29 de outubro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado a compra de um playground, confeccionado em formas de um foguete em fibra de vidro.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Mauricio Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 04 / 11 / 25

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

Vandir de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

A presente solicitação visa garantir a compra de um playground, confeccionado em formas reais de um foguete em fibra de vidro, composto pelos seguintes brinquedos: 01 gangorra dupla, 01 balanço com assento de cadeirinha, 01 gira gira, 01 escorregador simples, 01 escorregador duplo, 01 escalador, 01 tobogã, 01 escada, 01 escada meia lua, 01 torre e 2 mirantes.

As anulações necessárias para tal suplementação se dão pelo fato de não serem necessárias tais despesas no exercício corrente, podendo assim serem reduzidas e suplementadas conforme à necessidade acima citada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2017	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
750 - 4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
		94.000,00
TOTAL		94.000,00
TOTAL GERAL		94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMEN. AGROPECUÁRIO E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2118	Atividades de Pecuária	
659 - 3.3.90.32.00.00 - 3000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	39.000,00
TOTAL		39.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2015	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
662 - 3.3.90.30.00.00 - 3000	Material de Consumo	55.000,00
TOTAL		55.000,00
TOTAL GERAL		94.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal